



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 246 DE 04 DE ABRIL DE 2006.

Autor: Vereadora David Luz e Marcelo Canto

“Dispõe sobre o reconhecimento do Mesquita Futebol Clube como de Utilidade Pública e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica reconhecido como de Utilidade Pública, a instituição denominada **Mesquita Futebol Clube**, com sede na Estrada Feliciano Sodré, nº 2.325, Centro de Mesquita/RJ, inscrita no C.N.P.J sob o nº 28.670.131/0001-03, fundado no Município de Mesquita, Estado do Rio de Janeiro, em 09 de maio de 1920, foi considerada de Utilidade Pública Municipal pela resolução nº 175 de 24 de setembro de 1951, pelo município de Nova Iguaçu, é uma entidade civil, de caráter desportivo, recreativo e cultural.

Art. 2º – A associação reconhecida como de Utilidade Pública, fica obrigada a apresentar todos os anos, exceto por motivos de ordem superior reconhecido, a critério do Executivo, relação dos serviços que houveram prestado a coletividade.

Parágrafo Único – Será cassado o reconhecimento como de Utilidade Pública, no caso de infração deste dispositivo, ou se, por qualquer motivo a relação dos serviços prestados a coletividade, não for apresentada ao Executivo, por dois anos consecutivos.

Art. 3º – Será também cassado o reconhecimento como de utilidade pública, mediante representação ao Executivo, devidamente documentada, por qualquer membro da associação, se provada que a mesma não cumpre com os termos e finalidade de seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 04 de abril de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito